

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA

Entre o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA, representado pelo Presidente Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA, NIF. 502659041, representado por **Rodrigo Manuel Cordeiro Rodrigues Cardoso**, adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE é celebrado o presente Protocolo de acordo para o ano de 2017, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

- 1- O primeiro outorgante compromete-se a pagar ao segundo um subsídio de dois mil cento e quarenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos (2.143,44 euros), destinado a despesas de transporte e alimentação, aquando da vinda de jovens para colaborar na assistência ao público, bar, luz e som, nos espectáculos no Teatro Diogo Bernardes, Auditório Rio Lima e exposições no Museu Rural, Torre da Cadeia e Capela das Pereiras, a efectuar durante o ano de 2017;
- 2- O primeiro outorgante compromete-se a indicar os dias de espectáculo e a enviar os mapas mensais com a indicação dos jovens presentes;
- 3- O primeiro outorgante facilitará o acesso dos associados do segundo outorgante às piscinas municipais nos períodos que vierem a ser designados como períodos livres;
- 4- O primeiro outorgante fará um desconto de 30% aos associados do segundo outorgante, nas entradas para os espectáculos no Teatro Diogo Bernardes e no Auditório Rio Lima, desde que os mesmos sejam promovidos directamente pelo primeiro outorgante;
- 5- O primeiro outorgante deixa em aberto a possibilidade de alargar o âmbito das suas competências, desde que se justifique, ficando as mesmas como adenda a este protocolo;

- 6- O primeiro outorgante disponibilizará o Teatro Diogo Bernardes ou o Auditório Rio Lima, para a realização do Festival de Tunas a promover pelo segundo outorgante e para um espetáculo da Semana Cultural.

Cláusula 2ª

COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

- 1- O segundo outorgante compromete-se a prestar a colaboração nos dias de espectáculo no Teatro Diogo Bernardes e Auditório Rio Lima, exposições no Museu Rural, Torre da Cadeia e Capela das Pereiras, mediante as normas estabelecidas;
- 2- O segundo outorgante compromete-se a divulgar junto dos seus associados todas as actividades que o primeiro outorgante solicitar;
- 3- O segundo outorgante disponibiliza-se para abrir um posto de venda ou de distribuição de bilhetes dos espectáculos ou eventos que o primeiro outorgante vier a promover;
- 4- O segundo outorgante coloca à disposição do primeiro outorgante dois espectáculos a serem realizados pelas duas Tunas da Escola Superior Agrária, sendo um deles obrigatoriamente realizado nas Feiras Novas, em data a indicar;
- 5- O segundo outorgante compromete-se a realizar a colaboração mencionada na cláusula segunda com brio e rigor;
- 6- Para os espectáculos de responsabilidade do segundo outorgante, este último compromete-se à obtenção de todas as licenças para a realização dos mesmos.

Cláusula 3ª

OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 1- No final do ano 2017 este protocolo será objecto de uma avaliação por parte das duas entidades;



- 2- O pagamento do subsídio referido em 1 da cláusula 1ª será processado em duas tranches de 50%, nos meses de junho e setembro de 2017, respetivamente;
- 3- Este protocolo é valido por um ano e se, até ao dia 31 de dezembro de 2017, nenhuma das partes o denunciar ou apresentar qualquer proposta de alteração, será automaticamente renovado pelo mesmo período de tempo.

Ponte de Lima, 12 de Julho de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

